



Prefeitura Municipal de Laguna

# Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 30 de dezembro / 2013 - Publicação Mensal - Nº 467

Leis  
Complementares



Diário Oficial  
PREFEITURA DE  
LAGUNA

LEI COMPLEMENTAR Nº 271  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

“ACRESCENTA O § 4º AO ART. 1º DA L.C. 231/11”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescido ao art. 1º da Lei Complementar nº 231, de 27 de dezembro de 2011, o parágrafo § 4º, com a seguinte redação:

“§ 4º. A gratificação que trata o caput deste artigo poderá ser paga em valor proporcional à carga horária semanal de trabalho, tendo como parâmetro, o valor máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 272  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DO PMAQ AB, CEO E NASF PARA SERVIDORES QUE TRABALHAM NA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA LAGUNA/SC., Sr.

Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Poder Executivo Municipal a Gratificação do PMAQ, Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ – AB, CEO NASF.

Parágrafo único. A Gratificação do PMAQ somente perdurará enquanto existir, na esfera federal, programa de repasse de recursos para o Município que atendam especificamente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, aplicados a Estratégia de Saúde da Família, nos termos da Portaria expedida pelo Ministério da Saúde, bem como, durante o período de adesão deste Município ao PMAQ.

Art. 2º Farão jus a Gratificação do PMAQ todos os servidores, concursados, comissionados ou contratados, desde que vinculados a Estratégia de Saúde da Família e que estejam desempenhando ativamente as atividades inerentes ao PMAQ.

§ 1º Não será devida a Gratificação do PMAQ ao servidor que deixar de comparecer, injustificadamente, as atividades educativas e de planejamento da Equipe de Saúde da Família.

§ 2º A Gratificação do PMAQ será variável, de acordo com avaliação de cada Unidade de Saúde, realizada pelo Ministério da Saúde, na forma da Portaria Ministerial e dos anexos I e III desta Lei.

§ 3º O pagamento da Gratificação fica condicionada ao repasse dos respectivos valores pelo Ministério da Saúde e será creditada semestralmente na folha de pagamento dos meses subsequente aos

repasses.

§ 4º A Gratificação de que trata esta lei não será incorporada ao salário dos servidores, conforme parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 5º Os encargos sociais e previdenciários, bem como, os reflexos salariais decorrentes da Gratificação de que trata esta Lei, serão pagos pelos valores provenientes do repasse do Ministério da Saúde.

Art. 3º O valor da Gratificação será correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) do repasse, de acordo com a avaliação de cada Unidade de Saúde realizada pelo Ministério da Saúde e, será calculado conforme tabela do anexo II desta Lei.

Art. 4º Os coordenadores das Equipes de Saúde farão jus ainda ao valor correspondente a 5% do repasse ao Município pelo Ministério da Saúde, referente à Unidade de Saúde da qual é integrante, de acordo com a avaliação do Ministério da Saúde, pela condução do processo do PMAQ na Unidade de Saúde.

Art. 5º Ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, será destinado 50% do valor do repasse do Ministério da Saúde para manutenção e benfeitorias nas Unidades de Atenção Básica, para os custos com pagamento do Apoiador Institucional e o pagamento dos reflexos dos encargos trabalhistas.

Parágrafo único. Os valores da gratificação não pagos ao servidor, nos casos de ausência injustificada nas atividades educativas e de planejamento da Equipe de Saúde da Família, serão destinados exclusivamente ao Fundo Municipal de Saúde para manutenção e benfeitorias das Unidades de Atenção Básica.

Art. 6º O Conselho Municipal de Saúde

juntamente com a Comissão Municipal do PMAQ fará o monitoramento das atividades inerentes ao PMAQ, a fim de auxiliar no desenvolvimento da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde para fins de avaliação.

Art. 7ª Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite do valor de repasse do Governo Federal.

Art. 8ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EVERALDO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

#### **ANEXO I**

Segundo a Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, a Avaliação Externa será composta por:

I – certificação de desempenho das equipes de saúde e gestão da atenção básica, que será coordenada de forma tripartite e realizada por instituições de ensino e/ou pesquisa, por meio da verificação de evidências para um conjunto de padrões previamente determinados e também pelo Ministério da Saúde a partir do monitoramento de indicadores;

II – avaliação não relacionada ao processo de certificação, cuja finalidade é apoiar a gestão local, que contemple:

Avaliação da rede local de saúde pelas equipes da atenção básica;

Avaliação da satisfação do usuário;

Estudo de base populacional sobre aspectos do acesso, utilização e qualidade da Atenção Básica em Saúde.

Avaliação Externa

A terceira fase do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica consiste na avaliação externa que será a fase em que se realizará um conjunto de ações que averiguará as condições de acesso e de qualidade da totalidade de municípios e Equipes da Atenção Básica

participantes do Programa.

Essa fase, por sua vez, se subdivide em duas dimensões:

I – Certificação de desempenho das Equipes de Atenção Básica e gestões municipais participantes do PMAQ: avaliação do acesso e da qualidade das EAB participantes do PMAQ, por meio do monitoramento dos indicadores contratualizados e pela verificação de um conjunto de padrões de qualidade no próprio local de atuação das equipes;

II – Avaliação do acesso e da qualidade da Atenção Básica não relacionada ao processo de certificação: constituída por um processo avaliativo que contempla a avaliação da rede local de saúde pelas Equipes de Atenção Básica e processos complementares de avaliação da satisfação do usuário e da utilização dos serviços.

Todo o processo de avaliação externa do PMAQ será conduzido por Instituições de Ensino e/ou Pesquisa contratadas pelo Ministério da Saúde para desenvolver os trabalhos de campo, mediante a aplicação de diferentes instrumentos avaliativos.

**Certificação das Equipes das Equipes de Atenção Básica**

O processo de certificação das Equipes de Atenção Básica deve ser entendido como um momento de reconhecimento do esforço de melhoria do acesso e da qualidade da AB desenvolvido pelas equipes participantes e pelo gestor municipal. Ao mesmo tempo, o objetivo do processo de certificação das equipes não se limita ao reconhecimento daquelas que possuem elevados padrões de qualidade, mas também daquelas que desenvolvem ações para o fortalecimento dos processos de gestão e de trabalho, com vistas à melhoria de qualidade.

Considerando que o conceito de qualidade varia de acordo com o contexto histórico, político, econômico e cultural e conhecimentos acumulados sobre o tema, é esperado que o PMAQ seja constantemente aperfeiçoado, de modo a contemplar, progressivamente, a diversidade dos cenários em que será implantado; a necessidade de adequação dos critérios, parâmetros e ferramentas de avaliação e gestão, com vistas às novas demandas e desafios da Política de Atenção Básica e ao momento histórico de implantação do SUS; e a necessidade de revisão de conceitos, metodologias e ferramentas, com base no

aprendizado institucional da implantação do PMAQ e na colaboração dos diferentes atores envolvidos.

A cada ciclo do Programa, novos parâmetros de qualidade podem ser definidos, induzindo avanços na direção do que se espera em termos de desenvolvimento da gestão. Das equipes e do alcance dos resultados de saúde da população.

Ao aderir ao PMAQ, o prazo para que o município solicite a avaliação externa, via Sistema de Gestão de Programas do Departamento de Atenção Básica, será de 2 a 6 meses, contados a partir da data de publicação da portaria que homologa a adesão do município e Equipe(s) de Atenção Básica ao Programa.

A partir do segundo ciclo de implementação do Programa, a Equipe de Atenção Básica será avaliada a cada 18 meses. A solicitação da avaliação externa ficará condicionada, além dos critérios acima expostos de permanência no Programa e de informação à CIR, CIB e CMS, à alimentação no SGDAB, de um conjunto de informações referente às práticas das EAB para as situações em que estas práticas apresentarem maior grau de subjetividade e maior viriabilidade da maneira como podem ser desenvolvidas. O sistema possibilitará que cada EAB possa descrever, a partir de formulários padronizados, como são desenvolvidas ações tais como o acolhimento e o diagnóstico de saúde. Essas informações serão fundamentais para nortear o trabalho do avaliador externo que verificará no local da atuação das equipes a conformidade do que foi informado com aquilo que pode ser observado.

Cumprir destacar que, a avaliação externa será feita para a totalidade de equipes participantes do município. Portanto, em municípios com mais de uma equipe participante do Programa, não será possível solicitar a avaliação externa das equipes em momentos diferentes. No que diz respeito à verificação dos padrões de qualidade no próprio local de atuação das equipes, o processo de avaliação externa consistirá na aplicação de um instrumento composto por um elenco de padrões de qualidade, alinhados aos padrões do AMAQ, e suas respectivas formas de verificação, que representam ou traduzem a qualidade esperada.

O instrumento de avaliação externa será organizado em 4 (quatro) grandes

dimensões e 12 (doze) subdimensões que consistem nos eixos de análise orientadores dos padrões de qualidade.

Ao contrário da autoavaliação (baseada exclusivamente em respostas dos próprios avaliados), a certificação terá como base principal evidências constatadas por meio de documentos (atas, relatórios, instrumentos, prontuários, etc), da observação direta e outras fontes verificáveis ao padrão, principalmente aos relacionamentos a processos de trabalho, não limitando a criatividade e pro atividade das equipes e da gestão municipal.

**Dimensões e Subdimensões do Instrumento de Certificação das Equipes de Atenção Básica**(A tabela segue anexada no final desta publicação):

**Critérios para a Certificação das Equipes de Atenção Básica**

As Equipes de Atenção Básica serão certificadas, conforme o seu desempenho, considerando três dimensões:

**I – Implementação de processos autoavaliativos;**

**II – Verificação do desempenho alcançado para o conjunto de indicadores contratualizados;**

**III – Verificação de evidências para um conjunto de padrões de qualidade. No processo de certificação, a nota final de casa equipe será composta a partir da seguinte distribuição**(A tabela segue anexada no final desta publicação):

Partindo do entendimento de que a implementação de processos autoavaliativos é de extrema importância para a melhoria da qualidade de gestão e atenção à saúde, 10% da nota final de certificação de cada Equipe de Atenção Básica será vinculada à realização da autoavaliação, independentemente dos resultados alcançados.

A partir dos resultados alcançados para o conjunto de indicadores contratualizados, as EAB poderão receber 20% da nota final do processo de certificação e a partir do seu desempenho para o conjunto de padrões de qualidade a serem verificados no local de atuação das equipes, elas poderão receber até 70% da nota final.

A certificação será norteada por parâmetros que permitam a comparabilidade de

desempenho entre equipes, a partir da verificação das médias de desempenho, considerando as três dimensões definidas. Mas, considerando a diversidade de cenários socioeconômicos, epidemiológicos e demográficos entre os municípios brasileiros, serão consideradas, nos processos de avaliação, as diferenças dos municípios participantes e as especificidades de respostas demandadas aos sistemas locais de saúde e às EAB. Nesse sentido, para a classificação de desempenho das equipes, cada município será atribuído em diferentes estratos, definidos com base em critérios de equidade, e o desempenho de suas equipes será comparado à média e ao desvio padrão do conjunto de equipes pertencentes ao mesmo estrato.

A partir da avaliação externa, as Equipes de Atenção Básica poderão ser classificadas em quatro categorias:

**I – Desempenho insatisfatório:** quando o resultado alcançado for menor do que -1 (menos um) desvio padrão da média do desempenho das equipes contratualizados em seu estrato;

**II – Desempenho regular:** quando o resultado alcançado for menor do que a média e maior ou igual a -1 (menos um) desvio padrão da média do desempenho das equipes em seu estrato;

**III – Desempenho bom:** quando o resultado alcançado for maior do que a média e menor ou igual a +1 (mais um) desvio padrão da média do desempenho das equipes em seu estrato; e

**IV – Desempenho ótimo:** quando o resultado alcançado for maior do que +1 (mais 1) desvio padrão da média do desempenho das equipes em seu estrato.

A partir do segundo ciclo de certificação, o desempenho de casa equipe será comparado não somente com as demais equipes, mas também com o seu desenvolvimento ao longo de uma certificação e outra. Esse aspecto permitirá a análise da equipe com ela mesma ao longo do tempo, considerando a evolução do seu desempenho no esforço de melhoria da qualidade empreendido desde a adesão ao programa.

Uma vez que a equipe seja certificada, o gestor municipal passará a receber valores diferenciados do Componente de Qualidade do PAB Variável, conforme o seu desempenho.

**ANEXO III**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE - SC  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO LOCAL**

Termo de Compromisso que entre si celebram a Secretaria Municipal da Saúde de Laguna e a Rede de Atenção Básica em Saúde do Município, tendo como interveniente a ESF \_\_\_\_\_, que abaixo subscvem para os fins que nele se declaram.

Considerando o que dispõe a Portaria de nº 1.654 GM/MS, de 19 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ-AB, a Portaria GM nº 2812, de 29 de novembro de 2011 que homologa a adesão dos municípios e das respectivas equipes de Atenção Básica ao PMAQ-AB, a legislação local e as deliberações da Prefeitura Municipal da Laguna, da Secretaria Municipal da Saúde quanto a seu processo de desenvolvimento institucional e o Plano Municipal de Saúde, resolvem pactuar neste termo, conforme o disposto nas seguintes cláusulas:

**Objetivos**

São premissas básicas para a celebração deste Termo de Compromisso o respeito à vida, à cidadania e ao bem público, a vinculação aos princípios do SUS e ao modelo de gestão de Sistemas Integrado de Serviços de Saúde, a busca da excelência para todas as ações e a busca constante de aprimoramento do corpo funcional da instituição visando a melhoria do acesso e da qualidade ao usuário do SUS.

**Cláusula primeira – Do objeto**

Constitui-se objeto deste Termo a formalização de compromissos de gestão, regulando a relação entre a Secretaria Municipal da Saúde de Laguna e as UBS/Estratégia Saúde da Família \_\_\_\_\_, visando à parceria, à negociação, à transferência, à responsabilização mútua, à viabilidade técnica, política e financeira das ações prestadas à população da Imbituba, através da unidade de saúde.

O Termo será assinado com todas as ESFs, com as ações propostas pela PMAQ-AB, sendo o número de ações a serem pactuadas proporcional ao perfil de cada ESF, a saber:

- UBS com Estratégia de Saúde da Família/ Agente Comunitário de Saúde com equipe de odontologia;

- UBS com Estratégia de Saúde da Família/ Agente Comunitário de Saúde sem equipe de odontologia;

**Cláusula segunda – Da Vigência**

O presente Termo de Compromisso tem vigência indeterminada, vinculado a legislação que deu origem e suas modificações.

Cláusula terceira – Dos compromissos das Partes

I - Da Secretaria Municipal de Saúde- através de sua estrutura organizacional compromete-se a:

1) Manter a UBS informada sobre os macroprocessos, decisões e eventos próprios, integrando-a ao contexto institucional;

2) negociar nas suas instâncias os recursos necessários ao adequado funcionamento da UBS;

3) Acompanhar, em conjunto com a UBS, o desempenho de seus indicadores e metas, em conformidade com a proposta do PMAQ-AB, definidas na Programação Anual da UBS (anexo único);

4) Repactuar com a UBS suas metas e seus indicadores, quando houver mudanças significativas nas condições objetivas encontradas na UBS ou nas diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde no momento da assinatura deste termo;

5) Viabilizar, em conjunto com as instâncias responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde, a capacitação necessária à atualização permanente dos servidores da UBS, tendo em vista à manutenção da qualidade técnica dos procedimentos, do acolhimento solidário aos cidadãos e ao bom relacionamento entre os membros da equipe da UBS;

6) Assessorar a UBS em suas necessidades técnicas, tendo em vista do bom desempenho das atividades de proteção e assistência à saúde da população;

7) Assessorar a UBS em suas relações com as instâncias que representam a interface da população com a unidade, como a Comissão Local de Saúde e representantes do Conselho Municipal de Saúde.

8) Assessorar a UBS em suas relações intersetoriais.

9) Assegurar a articulação entre a rede municipal de atenção à saúde, bem como com a rede estadual de saúde, considerando a territorialização e os níveis de complexidade.

II – Da Unidade de Saúde/ESF – O Responsável e sua equipe, comprometem-se a:

1) Participar ativamente das políticas municipais de saúde, mantendo uma postura de cooperação institucional;

2) Responsabilizar-se pela execução de ações de prevenção de doenças, de promoção e assistência à saúde que visem à melhoria das condições de saúde da população residente na área de

abrangência da UBS;

3) Coordenar a execução da Programação Anual da UBS- no qual estarão definidas as metas anuais a serem alcançadas com as ações e atividades da UBS. A Programação Anual passa a ser parte integrante deste Termo de Compromisso;

4) Alimentar os sistemas de informação adotados pela Secretaria municipal de Saúde, com fidedignidade de dados, possibilitando o acompanhamento e a avaliação das ações e metas pactuadas neste termo de compromisso e seus anexos;

5) Zelar pelas condições de trabalho dos servidores que atuam na UBS, bem como do patrimônio público;

6) Cumprir os procedimentos administrativos nos prazos acordados com a Secretaria Municipal de Saúde a fim de suprir as necessidades da UBS em termos de recursos humanos e materiais;

7) Participar ativamente das ações de educação permanente da Secretaria Municipal de Saúde;

8) Seguir tecnicamente os procedimentos recomendados pelos protocolos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde mantendo a qualidade das ações;

9) Interagir com a comunidade de sua área de abrangência, especialmente através da ESF e representantes do Conselho Municipal de Saúde.

10) Cumprir com as ações do PMAQ propostas para a área de sua abrangência;

11) Participar ativamente das políticas municipais de saúde, mantendo uma postura de cooperação institucional;

12) Garantir o acolhimento/assistência solidário a população adstrita da ESF \_\_\_\_\_, conforme territorialização, pactuação e viabilidade técnica, quando da impossibilidade desta fazê-lo.

Cláusula quarta – Do Acompanhamento e Avaliação/Monitoramento/Incentivo

O acompanhamento e a avaliação/monitoramento dos resultados esperados pela assinatura deste Termo de Compromisso serão realizados por uma Comissão formada por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde nas formas da Lei Municipal.

As UBS com ESF que foram homologadas pelo MS passarão por avaliação interna e externa, sendo que o monitoramento interno será o somatório dos resultados alcançados pelas equipes.

O acompanhamento e a avaliação/monitoramento interno dos resultados serão realizados pela comissão sob a orientação do Apoiador Institucional para a Atenção Básica cujas atribuições legais esta previstas em lei própria.

1) Esta comissão reunirá-se trimestralmente, ou quando se fizer necessário, para acompanhar o desempenho dos termos pactuados entre SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a UBS, e o cumprimento de seus compromissos mútuos.

2) Os resultados da avaliação do cumprimento das metas pactuadas servirão de base para definir as equipes com melhor desempenho e preparar as equipes da ESF para o monitoramento externo.

3) A periodicidade da avaliação interna será trimestral, antecedendo ao monitoramento externo.

4) Esta comissão poderá recomendar à UBS alterações das metas ou das estratégias de ação, com base na análise dos resultados, visando à correção de rumos ou mudanças nas bases de pactuação.

A comissão interna da Secretaria Municipal de Saúde utilizará os seguintes critérios para classificar as UBS avaliadas:

I- Desempenho insatisfatório: quando o resultado alcançado das metas propostas for menor do que (20) vinte;

II- Desempenho regular: quando o resultado alcançado das metas propostas for igual ou maior que (20) vinte e menor que (50) cinquenta;

III- Desempenho bom: quando o resultado alcançado das metas propostas for igual ou maior que (50) cinquenta e menor que (70) setenta;

IV- Desempenho ótimo: quando o resultado alcançado das metas propostas for igual ou maior que (70) setenta.

A avaliação externa será realizada semestralmente pela Secretaria de Estado da Saúde/Ministério da Saúde nas formas da Legislação específica.

Os critérios para a premiação que faz referência o parágrafo anterior serão definidos em legislação local devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Cláusula quinta – das deliberações finais

A forma e o conteúdo do presente termo poderão ser alterados, após consenso das instâncias envolvidas e aprovação do Corpo Diretivo da Secretaria Municipal de Saúde, desde que as alterações sejam aplicáveis a todas as UBS/ESF locais. E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, que vão também assinadas por duas testemunhas para declarar ciência dos compromissos.

Laguna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

ANEXO ÚNICO  
DO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO LOCAL

### PROGRAMAÇÃO ANUAL DE METAS

#### Área / Ação pactuada:

##### I - Saúde da Mulher

- 1-Cadastrar gestantes no SISPRENATAL
- 2-Monitorar o nº de atendimento prestado à gestante
- 3-Captar precocemente Gestante no 1º trimestre da área de abrangência
- 4- Ofertar consulta de pré-natal às gestantes do Município, conforme o Protocolo do MS
- 5-Ofertar vacinação às gestantes nas Unidades de Saúde
- 6-Ofertar exames citopatológicos a mulheres maiores de 15 anos
- 7-Ofertar visita domiciliar às gestantes da área de abrangência
- 8-Tratar parceiros de gestante com VDRL +

##### II - Saúde da Criança

- 1- Ofertar atendimento de puericultura a < 02 anos conforme, Protocolo Municipal
- 2- Incentivar Aleitamento Materno Exclusivo até 04 meses
- 3- Ofertar imunização a crianças menores de 01 ano da área de abrangência
- 4- Realizar antropometria em menores de 02 anos
- 5- Ofertar atendimento médico a menor de 02 anos conforme Protocolo Municipal
- 6- Ofertar atendimento médico a menor de 05 anos conforme Protocolo Municipal
- 7- Monitorar criança com baixo peso ao nascer
- 8- Monitorar criança < 01 ano acompanhada pelo ACS no Município
- 9- Monitorar acompanhamento de crianças < 05 anos no SISVAN

##### III - Diabete Melitus e Hipertensão Arterial

- 1- Cadastrar diabéticos no Hiperdia
- 2- Cadastrar hipertensos no Hiperdia
- 3- Ofertar atendimento ao diabético cadastrado no Hiperdia
- 4- Ofertar atendimento ao hipertenso cadastrado no Hiperdia
- 5- Monitorar diabético acompanhado pelo ACS no Município
- 6- Monitorar hipertenso acompanhado pelo ACS no Município

##### IV - Saúde Bucal

- 1- Realizar ação coletiva escovação dental supervisionada
- 2- Realizar primeira consulta odontológica programática
- 3- Realizar primeira consulta odontológica a gestante
- 4- Monitorar o tratamento concluído e primeiras consultas programáticas
- 5- Fazer levantamento de necessidade de instalação de prótese dentária
- 6- Monitorar atendimentos de urgências odontológicas
- 7- Monitorar casos de alterações de mucosa oral

##### V- Produção Geral

- 1- Monitorar consultas médicas realizadas nas UBS
  - 2- Monitorar consultas médicas básicas para cuidado continuado
  - 3- Monitorar consultas médicas de demanda agendada
  - 4- Monitorar consultas médicas de demanda imediata
  - 5- Monitorar consultas médicas de urgência com observação
  - 6- Monitorar encaminhamentos de urgências e emergências
  - 7- Monitorar encaminhamento de atendimento especializado
  - 8- Monitorar encaminhamento de Internação Hospitalar
  - 9- Monitorar exames consultas médicas básicas
  - 10- Monitorar atendimento de enfermeiro
  - 11- Monitorar VD realizadas pelo ACS por família cadastrada
  - 12- Monitorar acompanhamento das condicionalidades dos beneficiários do Bolsa Família
- ##### VI- Vigilância em Saúde: Tuberculose e Hanseníase
- 1- Monitorar atendimento ao paciente com Tuberculose
  - 2- Aumentar a coleta de BAAR para pacientes suspeitos de Tuberculose (baciloscopia)
  - 3- Monitorar atendimento ao paciente com Hanseníase
  - 4- Aumentar o nº de realização de exames dermatológicos para casos suspeitos de Hanseníase
- ##### VII- Saúde Mental
- 1- Oferta atendimento a pacientes de saúde mental do território
  - 2- Oferta atendimento a pacientes usuários de álcool
  - 3- Oferta atendimento a pacientes usuários de drogas
  - 4- Cadastrar usuário de álcool no território de abrangência.



DECRETO 3.930  
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15º, da Lei Municipal nº 1.530 de 03/12/2012.

#### DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2013, do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor R\$ 173.464,00 (cento e setenta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), na seguinte dotação:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Proj/Ativ: 2.201 – PBF – CRAS - PAIF  
Elemento da Despesa: 18 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de Consumo...R\$ 131.532,00

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Proj/Ativ: 2.206 – PAC – Abrigo Provisório II  
Elemento da Despesa: 76 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0095 – Material de Consumo.....R\$ 14.932,00

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Proj/Ativ: 2.209 – CREAS/PAIFI  
Elemento da Despesa: 117 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0095 – Material de Consumo...R\$ 27.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado em igual valor o recurso da seguinte dotação:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Proj/Ativ: 2.201 – PBF – CRAS - PAIF  
Elemento da Despesa: 14 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0094 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 71.532,00

Elemento da Despesa: 16 – 3.1.90.16.00.00.00.00.0094 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

Elemento da Despesa: 20 – 3.3.90.32.00.00.00.00.0094 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 10.000,00

Elemento da Despesa: 22 –

3.3.90.36.00.00.00.00.0094 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R\$ 5.000,00  
 Elemento da Despesa: 24 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0094 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 35.000,00

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Proj/Ativ: 2.206 – PAC – Abrigo Provisório II  
 Elemento da Despesa: 74 – 3.3.50.43.00.00.00.00.0095 – Subvenções Sociais.....R\$ 932,00

Elemento da Despesa: 55 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0095 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 14.000,00

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Proj/Ativ: 2.209 – CREAS/PAIFI

Elemento da Despesa: 114 – 3.1.90.16.00.00.00.00.0095 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 2.247,20

Elemento da Despesa: 119 – 3.3.90.32.00.00.00.00.0095 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 5.500,00

Elemento da Despesa: 122 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0094 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física....R\$ 12.148,44

Elemento da Despesa: 124 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0094 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.104,36

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

DECRETO 3.932  
 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 º, da Lei Municipal nº 1.530 de 03/12/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2013, do Fundo Municipal de Saúde, no valor R\$ 190.670,60 (cento e noventa mil seiscentos e setenta reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde.  
 Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
 Proj/Ativ: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 6 – 3.3.90.13.00.00.00.00.0080 – Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde.  
 Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
 Proj/Ativ: 2.701 – PSF’S/NASF/PAB.  
 Elemento da Despesa: 48 – 3.3.90.13.00.00.00.00.0080 – Obrigações Patronais.....R\$ 60.670,60

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde.  
 Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
 Proj/Ativ: 2.706 – Agente Comunitário.  
 Elemento da Despesa: 63 – 3.3.90.13.00.00.00.00.0080 – Obrigações Patronais.....R\$ 80.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos das seguintes dotações:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde.  
 Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
 Proj/Ativ: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica.  
 Elemento da Despesa: 11 – 3.3.90.14.00.00.00.00.0080 – Diárias – Civil.....R\$ 20.000,00  
 Elemento da Despesa: 16 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde.  
 Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
 Proj/Ativ: 2.701 – PSF’S/NASF/PAB.  
 Elemento da Despesa: 52 – 3.3.90.94.00.00.00.00.0080 – Indenizações Restituições Trabalhistas.....R\$ 10.570,60  
 Elemento da Despesa: 60 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.100,00

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde.  
 Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
 Proj/Ativ: 2.706 – Agente Comunitário.  
 Elemento da Despesa: 62 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....R\$ 80.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

DECRETO 3.935  
 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1.675 de 26/12/2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal Agropecuário, na seguinte classificação:

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO  
 Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO  
 Função: 20 – Agricultura  
 Programa: 026 – Produção Animal  
 Subfunção: 602 – Promoção da Produção Animal  
 Recurso: 080 – Recursos do Orçamento  
 Projeto/Atividade: 2.401 – Manutenção da Assistência a Produção Animal  
 Objetivo: Aquisição de equipamento para suporte ao produtor rural  
 Elemento da Despesa: 21 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.750,00

Art. 2º Para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Elemento da Despesa: 1 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 5.750,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

DECRETO 3.936

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15º, da Lei Municipal nº 1.530 de 03/12/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2013, do Município, no valor R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte.

Proj/Ativ: 2.040 – Manutenção e melhoria do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 87 – 3.1.90.94.00.00.00.00.0080 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 97.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado em igual valor o recurso da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte.

Proj/Ativ: 2.040 – Manutenção e melhoria do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 101 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 97.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



PORTARIA RH Nº 1476/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11

de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público nº 001/2011 objeto do Edital nº 004/2011, JULIANA BENTO BOA HORA para o cargo de Professor Anos Iniciais, de provimento efetivo, nível PENS 1, 20 horas semanais, na E.E.F. Agrícola Índio Guimarães, Parobé, conforme anexo III da Lei Complementar nº 138 de 12 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir de 03/12/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 28 de Novembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1477/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor JANAINA CAETANO CARDOSO, Enfermeiro, do período de 04/02/2009 a 11/11/2013, lotado na Secretaria de Saúde, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 28 de Novembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1478/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, e processo protocolado sob o nº5276/2013;

RESOLVE:

Prorrogar por sessenta dias a licença maternidade, da Sra. GABRIELA REMOR

MAREGA, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 29/11/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 206 de 19 de março de 2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 29 de Novembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1479/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, ROSILDA FRANÇONE MARTINS, do Cargo de Agente Comunitário, 40 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir 01/12/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 29 de Novembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1480/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, ELIZETE MENDES DE SOUZA, do Cargo de Agente Comunitário, 40 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir 01/12/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 29 de Novembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1481/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**RESOLVE:**

DEMITIR A PEDIDO, LUCIMARA MACHADO DOS SANTOS do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir 01/12/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 29 de Novembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1484/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**RESOLVE:**

EXONERAR A PEDIDO, MILENA SILVEIRA LIDORA do Cargo de Agente de Proteção Social, de provimento efetivo, 40 horas nível ANM, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1485/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000; e processo protocolado sob o nº 4905/2013;

**RESOLVE:**

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 02 de Dezembro de 2013 a 01 de Março de 2013, ao Servidor JOÃO BATISTA VICENTE, Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria de Saúde, referente ao período 2007/2012, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1486/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000; e processo protocolado sob o nº 6415/2013;

**RESOLVE:**

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 21 de Novembro de 2013 a 18 de Fevereiro de 2013, ao Servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA, Operário Braçal, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, referente ao período 2005/2010, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1487/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**RESOLVE:**

EXONERAR, JOSÉ PAULO REBELO do Cargo em comissão de Assessor Especial de Imprensa, AS 1, com lotação na Secretaria de Comunicação Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1488/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**RESOLVE:**

DEMITIR A PEDIDO, DÉBORA COSTA MARIA GASPARG, do Cargo de Agente Comunitário, 40 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1489/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**RESOLVE:**

EXONERAR, LAÍS COELHO DOS SANTOS do cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, DAF 3, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1490/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**RESOLVE:**

DEMITIR, as pessoas abaixo relacionadas do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/12/2013.

- Ana Paula Viana dos Santos;  
- Tayna Jamille Leal Laureano.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



PORTARIA RH Nº 1492/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**RESOLVE:**

Fazer cessar a Portaria RH Nº 1465/2013, que designou PETERSON CRIPPA DA SILVA, Secretário Adjunto de Planejamento Urbano e Habitação, para responder pelas atribuições da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1493/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**RESOLVE:**

EXONERAR A PEDIDO, ALVARO DE OLIVEIRA FILHO do cargo em comissão de Assessor de Planejamento Governamental, AS 2, com lotação na Secretaria de Governo, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1494/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**RESOLVE:**

EXONERAR A PEDIDO, ELIAS MATIAS DA SILVA do cargo de Diretor de Escola, DAE 1,

na EEB. José de Souza Guimarães, Figueira, a partir d esta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1495/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, e processo protocolado sob o nº 5573/2013;

**RESOLVE:**

Prorrogar por sessenta dias a licença maternidade, da Sra. ELAINE DE OLIVEIRA VIANA, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/12/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 206 de 19 de março de 2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1497/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**RESOLVE:**

EXONERAR A PEDIDO, PAULA CARNEVALI do cargo Fisioterapeuta, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANSS 5, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1504/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**RESOLVE:**

EXONERAR A PEDIDO ERALDO CARDOSO DUARTE, do cargo de Secretário Adjunto de Saúde, NE 2, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1505/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000; e processo protocolado sob o nº 6091/2013;

**RESOLVE:**

CONCEDER LICENCA PREMIO, de 09 de Dezembro de 2013 a 08 de Dezembro de 2013, ao Servidor JANAINA PREVE COSTA, Técnico em Educação, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, referente ao período 2008/2013, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1506/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**RESOLVE:**

DEMITIR, ADRIANA DOS SANTOS FERNANDES SIZINO do Cargo de Professor

Artes, 20 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1507/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, e processo protocolado sob o nº 5415/2013;

RESOLVE:

Prorrogar por sessenta dias a licença maternidade, da Sra. VIVIANE BATISTA, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 11/12/2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 206 de 19 de março de 2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1508/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, ELIZANGELA BUCCI ANGELO VIEIRA do cargo de Secretário Adjunto de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, NE 2, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1509/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, DEBORA CRISTINA CARDOSO do Cargo em comissão de Diretor do Departamento de Organização Comunitária, DAF 3, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1510/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, MICHELA OLIVEIRA DA CRUZ SOUZA do cargo em comissão de Assessor Especial de Projetos da Saúde, AS 1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1511/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, DÉBORA CRISTINA CARDOSO para exercer o cargo de Diretor de Escola, DAE 1, na EEB. José de Souza Guimarães, Figueira, nos termos da Lei Complementar nº 138/2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1512/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, DIANA SILVEIRA DE CÓRDOVA do Cargo de Professor Anos Iniciais, 20 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/12/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1513/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, KÁTIA REGINA CONSTANTE do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/12/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1514/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, MILVIA DE SOUZA MARTINS do Cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 12/12/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1515/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

Alterar a pedido a carga horária de CRISTINE DA SILVA FERNANDES, Médico – Clínico Geral – ESF Mar Grosso, de 30 horas semanais para 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 01/12/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1518/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

Fazer cessar a pedido a Portaria RH Nº 048/2012, que concedeu a Servidora ANDRESA VIEIRA NEVES, Técnico em Enfermagem, a gratificação de trezentos reais do SAMU, a partir de 01/12/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1519/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, as pessoas abaixo relacionadas do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

- Adriana de Campos Andrade Albino;
- Alessandra Cecílio Rosa;
- Aline Marina Pereira Firminio;
- Ana Helena Henrique Lopes;
- Ana Maria Silvano Martins;
- Bruna Fernandes da Rosa;
- Camille Cecílio Rosa;
- Cleia Regina Simeano Gomes;
- Elizabete da Rosa Teixeira;
- Grasiela Pacheco Ferminio;
- Jaqueline Francisco Barbosa;
- Josiane da Silva Rodrigues;
- Katiana Rodrigues Lopes;
- Maria Aparecida Serila Benta;
- Maria Janete Nunes;
- Marlene Pacheco Vieira Andrade;
- Marli Zeferino dos Santos;
- Nelir Vieira Ribeiro;
- Rosimar Machado;
- Rosinete Roque Pereira Claudino;
- Sandra Monteiro Maria;
- Selma Aparecida Mendes Marques;
- Silvana da Rosa Cardoso Albino;
- Sílvia Regina de Souza;
- Tamiris Rebelo Jacinto.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1520/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, as pessoas abaixo relacionadas do Cargo de Professor Anos Iniciais, admitidos em caráter temporário, com lotação na

Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

- Ana Luiza Souza – 20 horas;
- Andrea Damiani Fidelix André – 20 horas;
- Beatriz da Silva Dozol – 20 horas;
- Casilda Caemerer da Silva – 20 horas;
- Elaine Pinto David – 20 horas;
- Gilmara Peixoto Camilo – 20 horas;
- Kelly Amorim de Oliveira Pereira – 20 horas;
- Luciane da Silva Lima – 20 horas;
- Milvia de Souza Martins – 20 horas;
- Poliana Ferreira Silva – 20 horas;
- Raquel Oliveira de Andrade – 20 horas;
- Renata Alves do Nascimento – 20 horas;
- Roberta Alves dos Santos – 20 horas;
- Rosana Corrêa – 20 horas;
- Rosicleia Gordo Rodrigues Motta – 20 horas;
- Sayonara dos Santos Colasso – 20 horas;
- Solange de Oliveira Bertolino – 20 horas;
- Viviane Patrício – 20 horas;
- Viviane Patrício – 20 horas;
- Zulaide Araújo da Conceição Martins – 20 horas.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1522/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, as pessoas abaixo relacionadas do Cargo de Professor de Artes, admitidos em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

- Adriana dos Santos Fernandes Sizino – 20 horas;
- Ana Paula de Oliveira Jesus – 20 horas;
- Danierla Pedrosa Eulipia – 20 horas.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1523/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC,

SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

### RESOLVE:

DEMITIR, as pessoas abaixo relacionadas do Cargo de Professor de Educação Física, admitidos em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

- Bruno da Silva Cereja – 20 horas;
- Caroline Antônio Bernardo – 10 horas;
- Cinthia Rebelo Teodoro – 10 horas;
- Cinthia Rebelo Teodoro – 10 horas;
- Franciele de Freitas Carrer – 20 horas;
- Franciele de Freitas Carrer – 10 horas;
- Franciele Gregório Venceslau – 20 horas;
- Franciele Gregório Venceslau – 10 horas;
- Gabriela da Silva Higino – 10 horas;
- Izaias Carlos da Silva – 10 horas;
- Jessica José de Souza – 10 horas;
- Milton Avila – 20 horas;
- Thayse de Andrade Mattos – 20 horas;
- Thayse de Andrade Mattos – 20 horas.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA RH Nº 1524/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

### RESOLVE:

DEMITIR, as pessoas abaixo relacionadas do Cargo de Professor de Educação Infantil, admitidos em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

- Aline Martins Duarte – 40 horas;
- Ana Carolina Candemil Barzan – 20 horas;
- Ana Cristina da Rosa Fernandes – 20 horas;
- Angela Maria Bonapace Tavares – 40 horas;
- Antônio Fernando Monteiro – 20 horas;
- Camile Pires dos Passos – 40 horas;
- Casilda Caemerer da Silva – 20 horas;
- Cecília da Silva Schmitz – 20 horas;
- Cleide da Conceição Pinto Estevão – 20 horas;
- Daisiane Souza de Oliveira – 40 horas;
- Daucira Duarte Martins Patrício – 20 horas;

- Edna da Silva Corrêa dos Passos – 40 horas;
- Elisângela Xavier Nascimento – 40 horas;
- Fabricia Vieira da Rosa – 20 horas;
- Francielle Pavanate Francisco – 20 horas;
- Gilmar Peixoto Camilo – 20 horas;
- Giovana Martins Duarte – 40 horas;
- Graziela Corrêa – 20 horas;
- Graziela Rodrigues Machado – 40 horas;
- Iara Teresinha Fernandes Silvério – 20 horas;
- Janaina Custódio Dutra Iaronka – 20 horas;
- Jane de Carvalho Alves – 20 horas;
- Joelma Custodio Dutra – 20 horas;
- Josiane Batista – 40 horas;
- Karina Cardoso Abreu – 20 horas;
- Kátia Aparecida Fernandes de Souza – 40 horas;
- Kelly Martins Fernandes Flores – 20 horas;
- Lisandra Custódio Amorim – 40 horas;
- Luciani Ramos de Souza – 40 horas;
- Márcia Alves Jardim – 20 horas;
- Maria Aparecida Silva – 20 horas;
- Maria das Dores de Araújo – 40 horas;
- Mariza Vieira – 40 horas;
- Marli Caemerer – 40 horas;
- Michelle Costa Castro Silva – 40 horas;
- Miriam de Castro Borges – 40 horas;
- Mônica Oliveira Bonatto – 40 horas;
- Nadjanara Rodrigues Machado – 40 horas;
- Patricia Albino – 20 horas;
- Patricia Candemil Barzan Demetrio – 40 horas;
- Patricia de Souza Viana – 20 horas;
- Patricia Valério Fidelix de Moraes – 40 horas;
- Priscila Machado da Silva – 20 horas;
- Raquel do Carmo Bittencourt Motta – 40 horas;
- Roseli Bento de Mello – 40 horas;
- Sabrina Espíndola dos Santos – 20 horas;
- Sandro Alex de Melo Rita – 20 horas;
- Sergio de Jesus Almeida Júnior – 20 horas;
- Simone Cesaro de Oliveira Ricardo – 40 horas;
- Simone Silva de Oliveira – 40 horas;
- Sineide Cândido Costa – 20 horas;
- Suzete Maria Matos – 40 horas;
- Vanessa Ferreira Pires – 20 horas;
- Vilma Maria da Silva – 40 horas.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA RH Nº 1526/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

### RESOLVE:

DEMITIR, as pessoas abaixo relacionadas do Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, admitidos em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

- Aline Assoni Machado;
- Andrea Damiani Fidelix André;
- Arlene Miranda;
- Aurélio Cristina da Silva;
- Camila Fidelix de Souza;
- Cláudia Fernandes Martins Soares;
- Cleide da Conceição Pinto Estevão;
- Daiana Machado Medeiros;
- Daucira Duarte Martins Patrício;
- Dayane Honorato da Silva Andrade;
- Fabricia Vieira Rosa;
- Gisele Laurentino Cândido;
- Giselle Cruz Rabello;
- Grasielle Rosa de Carvalho;
- Iara Teresinha Fernandes Silverio;
- Jamile de Oliveira Kuhn;
- Júlia da Conceição Pinto;
- Juliana Bento Henrique;
- Kellen Lisboa da Silva;
- Lourdes Catarina da Silva;
- Luzia de Souza Adão;
- Maria Aparecida Lopes Natal;
- Marilea Amaro Cardoso;
- Mirella Dozol da Rosa;
- Patrícia Bento de Oliveira;
- Priscila de Souza Florzino;
- Rosana Corrêa;
- Sandro Alex de Melo Rita;
- Solange dos Santos Martins;
- Suellen Pinto Costa;
- Taina Mendes dos Santos;
- Vera Lúcia Viana;
- Zoraia Silveira;
- Zulaide Araújo da Conceição Martins.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA RH Nº 1527/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000; e processo protocolado sob o nº 6698/2013;

### RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, pelo período de 02 anos, a Servidora SANDRA SALLES SCHIEFLER ocupante do

Cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136, datada de 01 de junho de 2006 e suas alterações, a partir de 10/12/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1528/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000; e processo protocolado sob o nº 6619/2013;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, pelo período de 03 anos, a Servidora SANDRA REGINA MIGUEL DA SILVA ocupante do Cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136, datada de 01 de junho de 2006 e suas alterações, a partir de 15/12/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1529/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000; e processo protocolado sob o nº 61462013;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 26 de Dezembro de 2013 a 24 de Janeiro de 2014, ao Servidor ANA CLÁUDIA DUARTE RODRIGUES, Médico Cardiologista, com lotação na Secretaria de Saúde, referente ao período 2007/2012, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



EDITAL Nº 004/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos dispositivos de leis municipais vigentes, LC. nº 217/2010 torna público pelo presente Edital, as normas para a realização do processo seletivo de pessoal para contratação temporária de 90 dias para as funções e ou atividades para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, da Secretaria Municipal de Saúde, para o ano letivo de 2013.

### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- Considera-se reserva técnica para os efeitos do presente edital, o quantitativo de pessoal classificado para ocupação das funções que venham a surgir no decorrer do prazo de validade, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, observada a Lei da Responsabilidade Fiscal.

1.2- É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus membros representantes na Comissão e grupo de trabalho, A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES bem como a Avaliação e a classificação das funções/atividades de sua Secretaria, e aos membros representantes da Secretaria de Administração e Serviços Públicos os processos de divulgação da classificação homologada.

1.3- Cabe a Administração Pública Municipal a chamada dos candidatos, por ordem de classificação, após a homologação final pela autoridade competente.

1.4- As funções públicas deverão ser tão somente as vinculadas ao impedimento de titular.

### 2- DA INSCRIÇÃO:

2.1 - As inscrições dos candidatos às funções constantes do Anexo I deste Edital serão realizadas no período de 02/01/2014 a 03/01/2014 das 09:00 às 16:00 hs na

Secretaria Municipal de Saúde, cito Rua Antônio Maria, SN, centro.

2.2 – Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração com firma reconhecida, onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.

2.3 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador no Requerimento de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento do documento.

2.4 – O candidato deverá se inscrever para função constante no Anexo I deste Edital, devendo fazer esta opção no Requerimento de Inscrição, desde que possua os requisitos para o exercício da função.

2.5 - O Candidato deverá entregar 02 KILOS DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS ( EXETO SAL) que serão doados para Entidades do Município de Laguna.

2.6- O Requerimento Padrão de Inscrição, fornecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a ser preenchida pelo candidato consta do Anexo II deste Edital.

2.7- O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contida, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

2.8- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e de suas alterações posteriores e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.9- As inscrições serão homologadas e deferidas pela autoridade competente e divulgadas no site da Prefeitura Municipal [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br) e na Secretaria de Administração e Serviços Públicos no dia 06/01/2014.

2.11- O candidato terá 2 (dois) dias úteis para solicitar reconsideração da inscrição, a contar da publicação de sua homologação.

### 3- DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

- Ter nacionalidade brasileira;
- Possuir a escolaridade mínima e requisitos básicos exigidos para o exercício da função (obrigatório e eliminatório);
- Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as

obrigações do serviço militar;

d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de início da admissão;

e) Gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral), confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo, expedido no máximo 30 (trinta) dias;

f) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio de assinatura de regular termo de declaração;

g) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum da Comarca de Laguna.

#### 4- DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1- Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar cópia dos documentos arrolados, acompanhados dos originais, e outros vinculados às exigências admissionais da Administração Municipal.

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Cédula de Identidade -RG;

c) Título de eleitor;

d) Declaração de bens e valores ou declaração de imposto de renda do último exercício;

e) Registro de Casamento ou Nascimento atualizada;

f) Registro de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

g) Comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos homens;

h) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;

i) Comprovante de residência;

j) Nº PIS/PASEP;

l) Comprovante da formação profissional (diploma) exigida para o exercício da Profissão incluindo documentação comprobatória de registro no órgão fiscalizador, quando exigido.

m) 02 Fotos 3X4 recentes

n) Declaração de não possuir acúmulo de cargo, exceto aqueles previstos na Lei.

o) Requerimento padrão de inscrição, fornecido pela Administração Pública Municipal, Anexo II.

p) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública.

4.2- A não apresentação dos documentos e condições acima relacionados, na data da convocação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua

aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

#### 5-DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

5.1- Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e LC. 136/06, art. 5º § 2º, serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência, selecionados neste Processo Seletivo na proporção de 5% das funções a serem ofertadas, por opção, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

5.2- O candidato que, no ato de inscrição, se declarar portador de deficiência, classificado no processo seletivo, além de figurar na lista de classificação, dentro de sua opção por função terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

5.3- Os candidatos com deficiência, classificados, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados para efeito de contratação:

a) segundo a ordem geral de classificação, ou;

b) pela aplicação do item 5.1; na situação que ocorrer primeiro;

5.4- Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos deficientes, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.

5.5- Serão consideradas como deficiências aquelas conceituadas na Medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral, conforme Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

5.6- O candidato com deficiência, no momento da convocação deverá apresentar laudo médico que, ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.7- A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de deficiência no processo seletivo ou, na execução de atribuições da função constitui obstáculo à sua inscrição no processo seletivo.

5.8- Os candidatos com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:

a) qualificação do candidato como deficiente ou não e;

b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

#### 6- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1- O processo seletivo constará da seguinte etapa:

6.1.1- Primeira etapa: Seleção através de TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO.

#### 09- DA CLASSIFICAÇÃO:

09.1- No processo de seleção e classificação dos candidatos inscritos para as funções constantes deste Edital, em regime de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR 90 DIAS, considerar-se-á a documentação solicitada, bem como, os requisitos básicos e requisitos específicos para o exercício de função.

09.2- A classificação final dos candidatos consistirá no somatório da pontuação obtida na avaliação dos Títulos e Tempo de Serviço.

#### 110- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

10.1- Ocorrendo empate aplicar-se-á para o desempate o disposto no parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal 10.741/03 para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

10.2- Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver mais títulos

b) tempo de serviço

c) tiver a maior idade.

#### 11- DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação final dos candidatos inscritos será divulgada pela Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal no dia 08/01/2014 na Secretaria Municipal de Saúde e no site da Prefeitura Municipal de Laguna [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br).

#### 12- DO RECURSO:

12.1- O candidato que se julgar prejudicado na classificação terá o prazo de 2 (dois) dias

úteis, a contar da data da divulgação da listagem para apresentar recurso de sua classificação, por escrito, à Comissão Especial de Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal, via requerimento, modelo Anexo V deste Edital.

12.2- O recurso para revisão dos pontos obtidos na classificação dar-se-á com base na prova escrita ou prova escrita e de títulos, com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceito a inclusão de nova documentação.

12.3- Se do exame de recursos resultar de anulação de subitem integrante de prova, a pontuação correspondente a esse subitem será atribuída a todos os candidatos inscritos ao cargo.

#### 13- DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1- A Comissão responsável pelo processo de seleção divulgará a homologação da classificação final, após os pedidos de recursos, no dia 13/01/2014.

13.2- O processo seletivo será homologado pela autoridade competente.

#### 14- DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1- A convocação dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será efetuada pela Administração Pública Municipal, que convocará os candidatos de acordo com a lista de classificação e necessidade da administração.

14.2- A chamada será realizada por telefone pela Secretaria responsável.

14.3- A confirmação da vaga será feita pelo próprio candidato.

14.4- Em caso de alteração de telefone informado na inscrição, o candidato deverá solicitar a atualização do mesmo junto ao órgão competente.

14.5- Não obtendo êxito no contato com o candidato, a Secretaria continuará a chamada, oferecendo as vagas existentes ao candidato subsequente.

14.6- O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar para o trabalho, a contar da data estipulada pela comissão responsável pelo processo de seleção, sob pena de ser substituído pelo candidato imediatamente classificado.

14.7- Os procedimentos relativos à contratação temporária de pessoal serão de responsabilidade do Departamento de

Recursos Humanos.

14.8- O prazo da contratação temporária para as funções especificadas no Anexo I deste Edital dar-se-á a partir das necessidades dos serviços públicos no ano de 2014, em vagas face o impedimento do titular por afastamento de licenças, vinculadas aos titulares afastados para ter exercício em projetos, cedência para entidades / órgãos e após esgotar todas as possibilidades de alteração de carga horária do titular.

#### 15- DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS:

As atribuições dos profissionais contratados sob os critérios do presente Processo Seletivo Simplificado são aquelas previstas Anexo VII da LC. 140 de 14 de junho de 2006 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Administração Direta do Município de Laguna).

#### 16- DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DA FORMAÇÃO MÍNIMA:

A quantidade de vagas, a carga horária, vencimento e formação exigida referente a cada função constam no Anexo IV deste Edital.

#### 17- DO REGIME JURÍDICO:

Os classificados e recrutados no presente processo seletivo serão nomeados sob regime jurídico ESTATUTÁRIO, em Contratação Temporária, vinculados ao Regime da Previdência Social.

#### 18-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1- O candidato que apresentar qualquer documento falso, além de ter sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes constantes deste Edital, estará sujeito a processo criminal, previsto em lei;

18.2- Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital e alterações posteriores;

18.3-A classificação dos candidatos no Processo Seletivo não gerará direito à contratação, ficando a critério da Administração, segundo disponibilidade de vagas, obedecendo à ordem de classificação;

18.4- É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção os quais serão divulgados na Internet no endereço eletrônico

www.laguna.sc.gov.br. ou no órgão competente.

18.5- O candidato que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da mesma.

18.6- Após a 2ª oportunidade de admissão não aceita pelo candidato, este ficará excluído da classificação.

18.7- Extinguir-se-á o contrato, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município.

18.8- Na forma da legislação vigente, o presente Edital poderá ser alterado a qualquer momento.

18.9- O candidato que apresentar incompatibilidade de horários, por ter escolhido mais de uma vaga ou ter outro vínculo empregatício, ou enquadrar-se na acumulação de cargos x carga horária, terá sua portaria cancelada.

18.10. O candidato que se ausentar da unidade administrativa pelo prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem apresentar justificativa para a chefia imediata, terá sua portaria cancelada, será considerado desistente e irá para o final da classificação.

18.11- O servidor que estiver atuando na unidade administrativa por período igual ou superior a trinta dias será avaliado, conforme regulamento próprio.

18.12- O candidato que venha a não responder ao proposto pela unidade administrativa onde atua terá sua portaria cancelada, mediante parecer da Comissão Geral de Avaliação de Desempenho, instituída por ato do Poder Executivo.

18.13- O candidato que tiver sua portaria cancelada não poderá optar por outra vaga durante o período descrito neste edital.

18.14- É vedada a inscrição neste processo seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo e de grupos de trabalhos das Secretarias e Fundações Municipais de Laguna.

18.15- Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, com base nos princípios administrativos, e demais normas de direito visando sempre atingir o interesse Público.

#### 19- DA SELEÇÃO:

19.1- A seleção será realizada pela análise do Curriculum Vitae pelo membro da Comissão e grupo de trabalho da Secretaria onde o candidato irá exercer a função.

19.2- A análise/avaliação do Curriculum Vitae, anexo II deste edital, terá o total de 60 (sessenta) pontos que serão atribuídos aos títulos dos candidatos da seguinte forma(A tabela encontra-se em anexo no final desta edição.)

MEMORANDO: 872/2013  
DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PARA: GABINETE

VENHO POR MEIO DESTA, INFORMAR OS NOMES DOS COLABORADORES QUE FAZEM PARTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, SOB EDITAL 004/2013, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA OS CARGOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO (A).

ADALBANIR JERÔNIMO – DIRETORA DE SAÚDE

RACHEL VÉRAS COPETTI – SETOR DE PROGRAMAS DA SAÚDE

MARIA APARECIDA DE BONNA – COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Laguna, 18 de novembro de 2013.

Luiz Felipe Remor  
Secretário Municipal de saúde  
( Os anexos deste edital encontra-se no final desta edição)

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL

A Secretaria de Administração do Município de Laguna, visualizando a necessidade de firmar contrato emergencial para a contratação de empresa especializada no recolhimento, triagem, compostagem e transporte de lixo em Laguna, haja vista que o Pregão Presencial nº 103/2013 (Processo Administrativo nº 5.802/2013) se encontra impugnado, não havendo tempo hábil para contratar empresa para prestar o serviço, comunica aos interessados para que enviem propostas através do e-mail: licitacao@laguna.sc.gov.br, pelo prazo de até o dia 30 de dezembro de 2.013, às 15h00, de modo que se apure o menor valor e possa ser contratada a empresa por até 90 (noventa) dias. A empresa deverá apresentar os documentos inerentes à licitação, em especial as certidões negativas na forma estabelecida na Lei 8.666/93.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Laguna



**Errata**  
EDITAL Nº 005/2013  
Exmo. Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com base na legislação municipal vigente, torna publico a alteração do prazo para inscrição Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Médico Clínico Geral no Edital n. 005/2013 – alterando o item 2.1 – prorrogando o prazo de inscrição para 02 a 03/01/2014.

Laguna, 27 de dezembro de 2013.

LUIZ FELIPE REMOR  
Secretário Municipal de Saúde



**Processo Adm**  
DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5104/13

Analisando o parecer datado de 04/12/2013, realizado pela comissão processante, deve ser acatado, a afim de evitar cerceamento de defesa do servidor ora processado administrativamente.

Entretanto, não pode a administração pública deixar de analisar se existiram ou não irregularidade cometida pelo servidor. Diante deste fato deve ser declarada a nulidade do procedimento desde a sua publicação e republicada a instauração de processo administrativo, e em relação aos documentos contidos devem ser aproveitados, oportunizando direito de defesa ao servidor. Já em relação aos depoimentos pessoais devem ser desentranhados dos autos e refeitos com amplo direito de defesa ao servidor.

Diante dos fatos DECIDO, pela declaração de nulidade do processo administrativo, sem no entanto reconhecer a prescrição devendo ser reaberto e concluído no prazo de 60 dias após a republicação, que se dá com a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município.

A Portaria a ser republicada neste ato é a seguinte:

Portaria 01-A/2013 – DE INSTAURAÇÃO DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna, EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

A necessidade de ser oportunizado amplo direito de defesa e o contraditório ao servidor ora processado;

Que podem ter existidos no decorrer do processo administrativo 5104/13, falhas que podem acarretar em prejuízo a defesa do servidor ora processado;  
Que foram encaminhados cópias do processo ao servidor sem paginação e considerando o poder dever de serem anulados atos com vícios em conformidade com a súmula do STF 473;

A necessidade de total transparência no processo disciplinar para evitar alegações de cerceamento de defesa e quebra do devido processo legal;

Que a decisão que decretou a nulidade do processo administrativo não analisou o mérito;

O dever da administração é de apurar eventuais infrações disciplinares cometidas pelo servidor.

A possibilidade de republicação de portaria de instauração do processo disciplinar anulado por vício de procedimento reconhecido pela administração pública.

Que os documentos colhidos, no processo anterior, podem ser aproveitados respeitando o direito de defesa, oportunizando ao mesmo se manifestar sobre estes, salvo a prova testemunhal que com a anulação deve ser desentranhada.

Que os fatos a serem apurados são condutas relativas a inassiduidade do servidor com recebimento de vencimentos e nepotismo, que em tese podem causar dano ao erário e a moralidade pública.

Resolve

Art 1º Fica determinada, a reinstauração do processo administrativo disciplinar, contra o servidor José Luiz Siqueira, para apuração de infração administrativa, prevista na Lei Complementar 136/2006, art 76, com apuração das infrações contidas no art 78, IV, alíneas “b”, “c” e “d” do respectivo inciso, e o inciso V alíneas “a” e “c” todos da Lei Complementar 136/2006.



Art 2º Para cumprimento do artigo anterior e com fundamento no artigo 92 da lei Complementar 136/2006, nomeia a Comissão Processante disciplinar que será composta pelos seguintes servidores: Noely Maria Paes, Ivone Koerich Fernandes, e Edna Cristina da Rosa Cardoso.

Parágrafo Único: Os membros da comissão elegerão dentre eles quem presidirá a comissão.

Entretanto caberá aos membros da comissão processante disciplinar escolher na forma da Lei quem a presidirá.

Art 3º A comissão poderá aproveitar todos os documentos colhidos no processo anterior anulado desde que oportunizado o direito de defesa, salvo os depoimentos colhidos anteriormente que deverão ser desentranhados, podendo entretanto se necessário colher novos depoimentos com direito ao contraditório, além de ter a comissão ampla antonímia para requerer as provas que entender necessária, bem como podendo solicitar aos demais órgãos da administração documentos que entender necessário.

Art 4º A comissão ora constituída, terá prazo de 60 dias, a partir da data de publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a administração superior.

5º Notifiquem o servidor José Luiz Siqueira, com cópia integral e paginada do presente processo, já com o desentranhamento de depoimentos anteriormente colhidos pela comissão, não existindo a necessidade de desentranhar declarações unilaterais.

Registre-se, Divulgue-se, Cumpra-se.

Laguna, 19 de dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA

## EXPEDIENTE

### Diário Oficial

Publicação da Prefeitura Municipal de Laguna, editada pela Secretária de Comunicação Social - Secom

Prefeito Municipal:  
Everaldo dos Santos

Endereço:  
Rua Voluntário Carpes, 156 - Centro  
CEP 88790-000 - Laguna - SC

**Tel: (48) 3646-1047(ramal-24)**

Este documento está disponível no site:

**[www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br)**

## ANEXOS

Esta publicação

**CONTÉM OS SEGUINTE ANEXOS:**

- 1) **Anexo I - Balancete Financeiro do mês de NOVEMBRO/2013**  
(Por Categorias Econômicas)
- 2) **Anexo II - Anexo I a III da Lei Complementar nº 272.**  
(De 18 dezembro de 2013)
- 3) **Anexo III Edital Nº 004/2013 - Anexo I - Tabela de análise/avaliação do Curriculum Vitae.**  
Anexo II - Anexo I, II, IV, V.

.....  
Total de páginas desta edição:

**28 pg.**

*Diário Oficial*

---

**ANEXO I**

**BALANCETE FINANCEIRO**

**NOVEMBRO/2013**

(Por categoria econômica)

---

### SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

Balancote Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Novembro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Título	Valor
<b>Receita Orçamentária</b>	<b>5.213.465,34</b>	<b>Despesa Orçamentária</b>	<b>6.274.653,91</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.588.125,20	Despesas exceto Intra-orçamentárias	6.274.653,91
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	88.293,75	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.171.528,32
RECEITA PATRIMONIAL	33.579,79	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.332.890,75
RECEITA DE SERVIÇOS	12.022,55	INVESTIMENTOS	752.297,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.239.656,81	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.137,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	224.405,84		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	47.392,60		
<b>Receita Extra - Orçamentária</b>	<b>8.352.752,74</b>	<b>Despesa Extra - Orçamentária</b>	<b>8.831.067,00</b>
DEPOSITOS	448.097,67	DEPOSITOS	355.350,72
CONSIGNAÇÕES	445.293,90	CONSIGNAÇÕES	350.749,25
PREVIDENCIA SOCIAL	239.871,85	PREVIDENCIA SOCIAL	171.388,38
PENSAO ALIMENTICIA	3.862,65	PENSAO ALIMENTICIA	3.862,66
TESOURO NACIONAL	35.183,74	TESOURO NACIONAL	8.190,64
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	8.355,90	ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSE	12.563,76
PLANOS DE SEGUROS	2.356,54	PLANOS DE SEGUROS	2.621,35
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	155.884,41	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	152.372,50
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	2.773,87	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	4.801,47
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	2.773,87	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	4.801,47
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	6.670.832,48	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	6.810.647,85
OBRIGAÇÕES A PAGAR	5.652.384,53	OBRIGAÇÕES A PAGAR	6.762.610,01
FORNECEDORES	4.054.585,79	FORNECEDORES	4.052.929,07
PESSOAL A PAGAR	2.330.643,75	PESSOAL A PAGAR	2.345.607,97
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	24.750,58	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	34.456,77
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	92.145,82	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	24.750,58
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	150.258,75	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	184.251,84
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	12.111,36	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	150.083,78
OPERAÇÕES DE CREDITOS EM LIQUIDACAO	12.111,36	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	12.111,36
OUTRAS OBRIGAÇÕES	6.028,29	OPERAÇÕES DE CREDITOS EM LIQUIDACAO	12.111,36
OUTRAS OBRIGAÇÕES-DO EXERCICIO	6.028,29	OUTRAS OBRIGAÇÕES	6.028,29
INTERFERENCIAS ATIVAS	1.234.152,69	OUTRAS OBRIGAÇÕES-DO EXERCICIO	6.028,29
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	1.234.152,69	INTERFERENCIAS PASSIVAS	1.465.088,62
REPASSE RECEBIDO	1.234.152,69	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.465.088,62
		REPASSE CONCEDIDO	1.465.088,62
<b>Saldos anteriores</b>	<b>9.084.320,87</b>	<b>Saldos atuais</b>	<b>8.744.816,34</b>
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	9.651.263,13	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	8.928.171,60
BANCO C/ MOVIMENTO	1.225.371,77	BANCO C/ MOVIMENTO	1.287.723,74
BANCOS C/ VINCULADAS	852.458,45	BANCOS C/ VINCULADAS	1.510.902,18
CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V - API (GRUPO DE	0,00	CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V - API (GRUPO DE	0,00
CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V- CONSTRUÇÃO CA	0,00	CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V- CONSTRUÇÃO CA	0,00
CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V-DOAÇÕES	0,00	CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V-DOAÇÕES	0,00
CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V-(CRIANÇA E ADOL	0,00	CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V-(CRIANÇA E ADOL	0,00
CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V-ABRIGO (CASA LAI	0,00	CAIXA ECON.FEDERAL C/F.I.V-ABRIGO (CASA LAI	0,00
CAIXA ECON.FEDERAL C/FUNDAÇÃO IRMA VERA	0,00	CAIXA ECON.FEDERAL C/FUNDAÇÃO IRMA VERA	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	73,54	POUPANÇA	73,77
Tesouraria Geral	15.135,88	Tesouraria Geral	19.944,75
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
<b>Total</b>	<b>23.650.536,95</b>	<b>Total</b>	<b>23.550.536,95</b>

# *Diário Oficial*

---

## **ANEXO II**

Anexo II - Anexo I a III da Lei  
**Complementar ° 272.**  
(De 18 dezembro de 2013)

---

## ANEXO II

Tabela de valores do Incentivo de acordo com a Categoria Profissional e Desempenho da Equipe no PMAQ-AB:

<b>EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA - ESF</b>			
<b>Categoria Profissional</b>	<b>Percentual do incentivo por categoria profissional</b>	<b>Desempenho Bom 50% de 60% do incentivo</b>	<b>Desempenho Otimo 60% de 100% do incentivo</b>
Médico	10%	10% de 50% de 60% do incentivo	10% de 60% de 100% do incentivo
Enfermeiro	10%	10% de 50% de 60% do incentivo	10% de 60% de 100% do incentivo
Técnico de Enfermagem	10%	10% de 50% de 60% do incentivo	10% de 60% de 100% do incentivo
Auxiliar de Enfermagem	10%	10% de 50% de 60% do incentivo	10% de 60% de 100% do incentivo
ACS	60% (dividido por 6 ACSs)	10% de 50% de 60% do incentivo (dividido por 6 ACSs)	10% de 60% de 100% do incentivo (dividido por 6 ACSs)

<b>EQUIPE DE SAUDE BUCAL - ESB</b>			
<b>Categoria Profissional</b>	<b>Percentual do incentivo por categoria profissional</b>	<b>Desempenho Bom 75% de 60% do incentivo</b>	<b>Desempenho Otimo 90% de 100% do incentivo</b>
Odontólogo	44,44%	44,44 % de 75% de 60% do incentivo	44,44 % de 90% de 100% do incentivo
TSB	27,78%	27,78% de 75% de 60% do incentivo	27,78% de 90% de 100% do incentivo
ASB	27,78%	27,78% de 75% de 60% do incentivo	27,78% de 90% de 100% do incentivo

Unidade de Análise	Dimensão	Subdimensão
Gestão	Gestão Municipal	Implantação e <u>Implementação</u> da Atenção Básica no Município
		Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde
		Gestão do Trabalho e Educação
		Controle Social/ Satisfação do Usuário.
	Coordenação da Atenção Básica	Apoio Institucional
		Gestão do Monitoramento e Avaliação M&A
Equipes	Perfil, Processo de Trabalho e Atenção a <u>Saúde</u>	Perfil da Equipe
		Organização do Processo de Trabalho
		Atenção Integral à Saúde
		Controle Social/Satisfação do Usuário

Dimensão	Percentual de Nota Final da Certificação
I – Implementação de processos auto avaliativos;	10%
II – Verificação do desempenho alcançado para o conjunto de indicadores contrato alisados	20%
III – Verificação de evidências para um conjunto de padrões de qualidade.	70%

# *Diário Oficial*

---

## **ANEXO III**

**Anexo III Edital Nº 004/2013 -**

Anexo I - Tabela de análise/avaliação do Curriculum Vitae.

Anexo II - Anexo I, II, IV, V.

---

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Certificação de pós-graduação reconhecido pelo órgão competente – n° de pontos 02 (dois) por certificado-total máximo de certificados = 05	10 (dez) no máximo
Mestrado na Função	04 (quatro)
Doutorado na função	05 (cinco)
Experiência comprovada na função - 06 (seis) pontos para cada três anos	30 (trinta) no máximo
Curso de capacitação/atualização-acima de 40 (trezentos) horas	06 (seis)



ANEXO I

INSCRIÇÕES	02 de janeiro até o dia 03 de janeiro de 2014, na Secretaria Municipal de Saúde
------------	---

## ANEXO II

<b>REQUERIMENTO PADRÃO DE INSCRIÇÃO Nº _____ / 2014</b>	
<b>PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº _____ / 2014</b>	
NOME:	
IDENTIDADE:	
CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONES DE CONTATO:	
FUNÇÃO PLEITEADA: 1 ( ) cargo:	
<b>PROVA OBJETIVA</b>	
NOTA:	G: E:
<b>TÍTULOS ENTREGUES</b>	
PRE-REQUISITO (CURSOS EXIGIDOS COMO PRE-REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO)	
<b>1- ESCOLARIDADE:</b>	
<b>2- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL / CURSOS / TEMPO DE SERVIÇO</b>	
<b>Discriminação pelo candidato dos títulos entregues</b>	<b>Atribuições de pontos pelo avaliador</b>
1-	
2-	
3-	
4-	
5-	
<b>SUB-TOTAL</b>	
Declaro conhecer o edital nº ____/2014 – PML e preencher todos os requisitos nele exigidos e nesta data apresentei o nº de _____ Títulos.	
Laguna/SC, _____ de _____ de 2014.	
_____	
<b>Assinatura do Candidato</b>	
_____	
<b>Assinatura do Avaliador</b>	

**ANEXO V**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO**

<p><b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b>      Edital nº __/2014</p> <p>Protocolo nº: _____</p> <p><b>SOLICITAÇÃO: À Comissão de Seleção.</b></p> <p>Como candidato à vaga de função / atividade de:</p> <p><input type="checkbox"/> Agente Comunitário de Saúde <input type="checkbox"/> Auxiliar de Consultório Dentário <input type="checkbox"/> Técnico em Enfermagem <input type="checkbox"/> Enfermeiro <input type="checkbox"/> Agente Epidemiológico ou Endemias <input type="checkbox"/> Fisioterapeuta <input type="checkbox"/> Massoterapeuta</p> <p>Solicito revisão:</p> <p><input type="checkbox"/> EDITAL <input type="checkbox"/> INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO <input type="checkbox"/> PROVA ESCRITA OBJETIVA <input type="checkbox"/> GABARITO DA PROVA ESCRITA <input type="checkbox"/> RESULTADO DA PROVA ESCRITA <input type="checkbox"/> RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS</p> <p>Conforme especificações anexas. ____, ____ de _____ de 2013.</p> <p>Horário: _____ Cargo: _____ Número de inscrição: _____ Endereço: _____ Telefones de contato: _____ e-mail: _____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Candidato</p> <p><b>Destacar</b></p>
<p>Protocolo nº: _____</p> <p>Horário: _____</p> <p>Inscrição: _____</p>

**ANEXO IV**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
<b>ENFERMEIRO</b> 40 horas	<b>CR</b>	<b>2.333,00</b>
<b>TECNICO EM ENFERMAGEM</b> 40 horas	<b>CR</b>	<b>857,28</b>